



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI Nº 208/2025

O Exmo. Sr. Vereador **Bruno Henrique** propõe, por meio do **Projeto de Lei nº 208/2025**, a distribuição, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Caçapava, de **sensores medidores contínuos de glicose a crianças entre 4 e 12 anos portadoras de diabetes** e matriculadas na rede pública de ensino.

A proposta tem por finalidade garantir melhor controle glicêmico e maior qualidade de vida às crianças que convivem com a diabetes mellitus — uma condição crônica que, quando não devidamente monitorada, pode causar complicações graves à saúde, como hipoglicemias, hiperglycemias, distúrbios visuais, renais e cardiovasculares. O diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo são essenciais para evitar tais complicações, especialmente na infância, fase em que o desenvolvimento físico e cognitivo requer cuidados redobrados.

A **diabetes infantil** representa um desafio não apenas médico, mas também social e familiar. O controle diário dos níveis de glicose é fundamental e, até recentemente, dependia de métodos invasivos que exigiam múltiplas picadas nos dedos, o que gerava desconforto e resistência entre as crianças. O **sensor de glicose contínuo**, por sua vez, permite o monitoramento em tempo real e de forma indolor, facilitando a rotina das famílias e possibilitando que pais, responsáveis e equipes escolares ajudem na prevenção de crises e emergências.

Do ponto de vista **social e de saúde pública**, a iniciativa é de extrema relevância. O fornecimento gratuito desses dispositivos promove **equidade no acesso à tecnologia em saúde**, especialmente para famílias de baixa renda, além de reduzir o absenteísmo escolar e hospitalar, favorecer o aprendizado e contribuir para a autonomia e o bem-estar das crianças com diabetes. Trata-se de uma medida de cuidado humanizado, coerente com os princípios do SUS e com o direito constitucional à saúde integral da criança e do adolescente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Compete à **Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso** emitir parecer sobre todas as matérias relacionadas à sua área temática. Após análise da proposição, conclui-se que o projeto é **socialmente justo e sanitariamente necessário**, apresentando matéria de inquestionável relevância pública.

Dessa forma, **sou favorável ao Projeto de Lei nº 208/2025**, por entender que ele representa um avanço concreto na política municipal de saúde, ampliando o acesso a tecnologias que salvam vidas e promovem dignidade e qualidade de vida às crianças com diabetes e suas famílias.

Quanto ao mérito, caso necessário, reservo-me o direito de me manifestar na Tribuna.

Este é o meu parecer, encaminhado para análise dos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

**Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.**

**Dandara Pereira César Leite Gissoni – PSB**  
Membro e Relatora

**Pablo de Oliveira Fernandes – DC**  
Presidente

**Franciane dos Santos Miranda – PL**  
Vice-Presidente

